

PROJETO DE LEI Nº 002/2014

SÚMULA: Altera o Anexo da Lei Municipal nº 037/2005, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo II, da Lei Municipal nº. 037/2005, que passará a ter a seguinte redação:

SÍMBOLO	VALOR MENSAL
CC-1	6.000,00
CC-2	3.000,00
CC-3	2.000,00
CC-4	1.000,00

Art. 2º. Fica extinta a Gratificação por tempo Integral e Dedicção Exclusiva – TIDE, por ter sido considerada ilegal em decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 3º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Soltoviski dos Santos
Presidente